



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 130, DE 17 DE JUNHO DE 2025 - REGULAMENTA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- PUBLICAÇÃO DE RAZÃO RECURSAL CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO NO CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR (12 M³) PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, APRESENTADA PELE RECLAMANTE: JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 37.138.418/0001-70.
- PUBLICAÇÃO DE RAZÃO RECURSAL CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO NO CERTAME DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR (12 M³) PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, APRESENTADA PELE RECLAMANTE: LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.961.557/0001-70

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0034-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0035-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA



FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0037-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 130, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Regulamenta Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 381/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025.

Art. 2º O Imposto aludido no artigo anterior, será lançado em cota única com vencimento para 31 de julho de 2025.

Art. 3º O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em quota única, até o dia 31 de julho de 2025, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 4º O Imposto será lançado em moeda corrente e atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ano base 2024, nos termos do Art. 240, Parágrafo Único, da Lei 384/2016 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º O Contribuinte, poderá optar pelo pagamento em quotas (parcelado), sendo os valores mínimos para cada quota de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

I – O vencimento da quota 01, será em 31 de julho de 2025.

II – O vencimento da quota 02 será em 01 de setembro de 2025.

Art. 6º Ao fazer a opção pelo pagamento em quotas, o contribuinte deixa de usufruir do desconto aludido no Art. 3º.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 17 de junho de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0392.06.05/2025

JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.418/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal e sócio administrador **LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHÃES OLIVEIRA**, já devidamente qualificados nos autos do processo licitatório em epígrafe, vêm - tempestivamente – perante Vossa Senhoria, com fundamento no direito contido na alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Carta Maior, o qual detém regulamentação nos termos do inciso I do artigo 165 da Nova Lei e Licitações e Contratos (L. 14.133/2021) e nas disposições da cláusula 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

Em face do Ato Administrativo prolatado.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

I – DA TEMPESTIVIDADE.

A Lei 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e, portanto, aplicável ao processo em epígrafe, aduz que dos atos administrativos, decorrentes da aplicação desta lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, vejamos:

Art. 165. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

adm-jnt@gmail.com 

77 99933.1985 

Av. JK, Jardim das Acácias,
nº 6202, s 02, Luis E. Magalhães, Ba
47.862-146 





- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

A Recorrente tomou conhecimento do Ato Administrativo, ora vindicado no dia 10/06/2025, prevalecendo esta para início da contagem de prazo assim, o prazo para a interposição do Recurso Administrativo Hierárquico encerra em **13/06/2025** e, portanto, o presente Recurso é **TEMPESTIVO**, razão pela qual, requer que esta Vossa Senhoria receba o presente recurso em virtude desse cumprir o pressuposto extrínseco acima mencionado.

II – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE PARA PROCESSAR (12 M³) PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

III - SÍNTESE DOS FATOS

Primeiramente, é importante frisar que a Comissão de Licitação de Itambé inabilitou a empresa Impetrante por atestado de capacidade técnica, no qual o edital (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) exige, conforme item 8.5.1 do Edital, **“pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão”**.





A licitante, ora recorrente, apresentou dois atestados, inclusive com quantidades SUPERIOR e de MAIOR COMPLEXIDADE, conforme demonstrado a seguir e seguem anexo ao processo licitatório;



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ 37.138.418/0001-70 sociedade com sede na Avenida JK, 6202, Sala 02, Jardim Das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, Cep 47.862-146, vem executando os serviços abaixo especificados de forma satisfatória atendendo as necessidades da nossa empresa e respeitando as cláusulas contratuais, nas cidades de Luís Eduardo Magalhães e Riachão das Neves/Ba, no período entre 02/01/2024 a 30/03/2025

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Total
1	Caminhão compactador montado em chassi rodoviário com capacidade de 15m³ a diesel, devidamente licenciado junto ao Detran.	MÊS	4	50
2	Retroescavadeira tração 4x4, marca CASE, Modelo 580N.	MÊS	1	15
3	Minicarregadeira, marca CASE, Modelo 250B, com concha e vassoura hidráulica, marca paladin, cerdas mistas (nylon e aço)	MÊS	1	12

Feira de Santana/Ba, 07 de abril de 2025.

JOAO RICARDO
CARVALHO DA
SILVA:02084922593

Assinado de forma digital por JOAO
RICARDO CARVALHO DA
SILVA:02084922593
Dados: 2025.04.07 15:13:16 -03'00'

JOÃO RICARDO CARVALHO DA SILVA

CPF 020.849.225-93





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ 37.138.418/0001-70 sociedade com sede na Avenida JK, 6202, Sala 02, Jardim Das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, Cep 47.862-146, vem executando os serviços abaixo especificados de forma satisfatória atendendo as necessidades da nossa empresa e respeitando as cláusulas contratuais, nas cidades de Luís Eduardo Magalhães e Macaúbas/Ba, no período entre 02/01/2024 a 30/03/2025.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal
1	Caminhão caçamba, basculante, trucado, capacidade de 15m³, PBT 17 toneladas.	MÊS	03
2	Retroescavadeira 4x4, marca Case, modelo 580N, 200 horas mínimas por mês.	MÊS	01
3	Limpezas de feiras e mercados	M2	14.311,96
4	Varrição manual de vias e logradouros e coleta dos resíduos	KM	900
5	Lavagem de feiras, mercados e logradouros públicos com aplicação de produtos químicos com utilização de carro pipa	M2	14.311,96
6	Pintura de Meio Fio com tinta acrílica branca	M	3.800,00
7	Caminhão carga seca, Marca Mercedes Benz, modelo 710	MÊS	01
8	Locação de caminhão compactador, caixa de 15m³	MÊS	02

Luís Eduardo Magalhães, 03/04/2025.

Atenciosamente,

AKSA SERVICOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
TEMPORARI:35942532000122

Assinado de forma digital por AKSA
SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA TEMPORARI:35942532000122

AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
CNPJ 35.942.532/0001-22

Como se vê, a Recorrente cumpriu com todos os requisitos exigidos. Como, então, a empresa recorrente pode ser inabilitada neste item de capacidade técnica, se demonstrou quantitativo superior e maior complexidade ao exigido no edital?

Logo após a empresa recorrente apresentar os atestados, a empresa, ora habilitada no certame, questionou a veracidade dos atestados, motivo pelo qual o

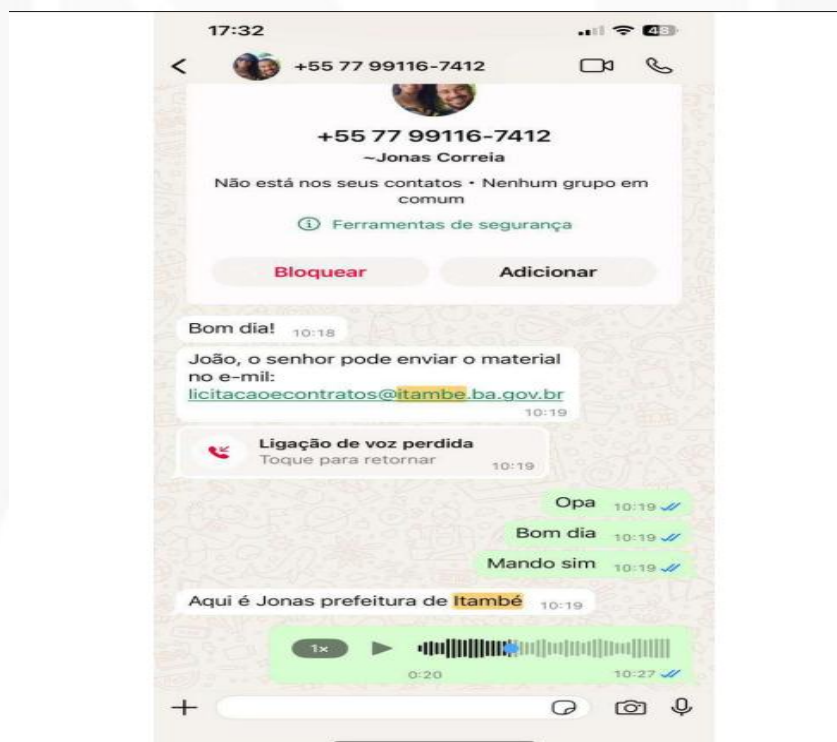




pregoeiro solicitou no prazo de 2(duas) horas para apresentação de comprovação de veracidade.

A Recorrente solicitou um pouco mais de prazo para levantamento dos contratos pelo setor responsável. Ocorre que, imotivadamente, não foi concedido prazo bem como, a recorrente foi inabilitada do certame.

Cumpra salientar, que o Agente de Contratação realizou diligência, através de ligação, com representante da empresa LOCFORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, empresa responsável pela emissão do atestado, essa confirmou o serviço e contratação e mesmo diante de tais informações, inabilitou-se a recorrente, vejamos;





MUITO EMBORA, NÃO TENHA SIDO CONCEDIDO PRAZO, SEGUE ANEXO CONTRATO DE LOCAÇÃO, AFIM DE COMPROVAR A VERACIDADE DO ATESTADO APRESENTADO.

Durante todo o processo, outras empresas que também apresentaram quantidade superior, foram inabilitadas, o que levanta a suspeita de que o certame está sendo supostamente direcionado à empresa DISK ENTULHO.

É sabido por todos que, em todas as licitações, normalmente se exige um ou mais atestados de capacidade técnica em que a licitante forneceu, de forma satisfatória os produtos compatíveis com o objeto da licitação, principalmente se tratando de locação de máquinas.

Ocorre que, o edital em comento exige “Pelo menos um atestado” e mais, podendo este ser TOTAL OU PARCIAL.

Coincidentemente, ou não, A LICITANTE VENCEDORA APRESENTA SOMENTE UM ATESTADO, PARCIAL E EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA.

Isso indica possíveis vícios e direcionamento no processo licitatório.

Nessa mesma toada, a licitante vencedora do processo conduziu toda disputa, questionando documentos, apresentando documentos das empresas e analisando a documentação de habilitação de todas as empresas.

Após cada juntada de documentos de habilitação, o agente de contratação abria prazo para recurso, sendo este recurso denominado pelo agente como “recurso contra aceitação da proposta”, logo após, a empresa vencedora do certame se manifestava e, por conseguinte, o agente de contratação acatava os questionamentos e inabilitava as empresas, vejamos;





Este não é o prazo de recurso contra a habilitação.

Sistema - 05/06/2025 13:18:15

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema - 05/06/2025 13:17:53

O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **ANTONIO CESAR FREITAS LIMA** foi **encerrado** pelo motivo: **Já foi atendido. pelo Pregoeiro(a)!**.

Pregoeiro(a) - 05/06/2025 13:16:33

vamos abrir o prazo para recurso contra a aceitação da proposta.

Fornecedor 62151 - 06/06/2025 19:50:43

Correcao; ate onde entendemos que nao ha lei que permita o prefeito Marcus de Ze Wilson ou secretario da gestao de 2021 dar veracidade a um atestado referente a gestao anterior de 2017 do prefeito Arthur Rodrigues da Silva com data ainda do ano de 2022. Acreditamos que analise dos fatos serao apurados pois se trata de uma das comissoes mais serias da nossa regioa.

Fornecedor 62151 - 06/06/2025 19:33:28

Primeiro detalhe da emissao da nota fiscal que e apenas nota de numero dois do ano de 2020 e no mes de dezembro, nota fiscal emitida para limpeza publica no geral como citado na descricao, nesse caso pode ter sido feito a coleta com um carrinho de mao, caminhao basculhante, caminhao carroceria mas nao cita do que se trata. Outro detalhe que encaminhou apenas uma nota fiscal, no atestado no timbre do municipio cita gestao 2017 a 2020 mas no texto do atestado em nenhum momento e citado que o municipio emitiu, sem dados do municipio, quantitativo, prazo, numero de contrato do servico. Ja os outros atestados que a empresa colocou que refere a locacao de equipamentos e veiculos e nada de caminhao compactador com capacidade de 12 metros nos municipios de macarani e firmiro alves ja possuem dados que demonstram possivel vinculo inclusive com contrato acompanhado tb. A gestao de 2017 a 2020 o prefeito de Santa Helena de Minas era Arthur Rodrigues da Silva e a partir do ano de 2021 e Marcus de Ze Wilson. Como o atestado esta datado e assinado no dia 5 de janeiro de 2022 por um secretario da gestao daquele ano de 2022 ate onde entendemos nao existe lei que permita um prefeito ou secretario conforme for de atestar algo de uma gestao nova e de um prefeito diferente. Lembrando que no timbre atual pesquisado desse mesmo municipio existe algumas portarias no diario desse ano de 2025 e no seu timbre cita gestao 2025 a 2028, ou seja, mas outro detalhe que nao justifica tempo no atestado disponivel pela empresa arrematante. Esses detalhes que citamos senhor pregoeiro esta a sua vista do que se trata da nota fiscal e atestado, os outros que citamos so fazer uma pesquisa no diario, reportagens ou algo parecido que ira ver como falamos inclusive nome dos prefeitos. Lembrando que o objeto e de locacao de dois caminhoes compactadores com capacidade de 12 metros cubicos.

Vejamos momento em que, ABSURDAMENTE, foi aberto prazo para a licitante vencedora para juntar análise e documentos da empresa LNR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.;

Pregoeiro(a) - 10/06/2025 10:21:44

Vamos abrir prazo para envio de documentos legais, para o Fornecedor 62151, enviar os arquivos que ele possuem sobre o atestado da LNR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Fornecedor 62151 - 10/06/2025 10:21:34

Sugiro entrar em contato com o engenheiro do municipio, Leonardo, que por coincidencia e proprietario da empresa arrematante. Mas fazenda a busca na transparencia do municipio voces acham esses dados dele tambem e da empresa.





Desde o início da disputa, há de se considerar, que estávamos diante de um vencedor presumido que se configurou com a habilitação deste, vejamos;

Sistema - 10/06/2025 16:05:15

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Pregoeiro(a) - 10/06/2025 16:04:43

Vamos abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso.

Sistema - 10/06/2025 16:03:53

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DISK ENTULHO SERVICOS LTDA-01.948.866/0001-91**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **DISK ENTULHO SERVICOS LTDA -01.948.866/0001-91** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R\$23.999,99**.

Diante desses indícios, encaminho denúncia e recurso ao Ministério Público Estadual e ao TCU, solicitando investigação sobre o edital, a documentação das empresas e o resultado do certame. O objetivo é verificar se há vícios e direcionamento e, caso constatados, que todos os participantes sejam intimados para averiguar se houve má-fé no processo.

Nesse sentido, deve-se atenção ao disposto no artigo 37, inciso XXI da CRFB/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





Ademais, a submissão ao procedimento licitatório, nos moldes do dispositivo supramencionado busca conferir a observância do interesse público, da legalidade (art. 37, caput, CRFB/88), da eficiência (art. 37, caput, CRFB/88), da transparência, mas, sobretudo, serve como meio de controle dos atos da Administração Pública.

Dito isto, deve ser um procedimento permeado de lisura, sem quaisquer interpretações que favoreçam ou desfavoreçam propositalmente quaisquer dos participantes.

Com o devido respeito, o ato praticado acima merece REFORMA INTEGRAL, uma vez que o lastro probatório que segue anexo ao processo licitatório é suficiente para fazer prova do fato constitutivo do direito da empresa, ora Recorrente, razão pela qual, pleiteia a **ANULAÇÃO DA DECISÃO QUE DECLAROU A EMPRESA RECORRENTE INABILITADA DO CERTAME**, pelas razões de fato e de direito descritas abaixo.

III- DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação:

Primeiro, visa selecionar a **proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em segundo lugar **oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo**, conforme expresso no art. 11º da Lei 14.133/06.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:





“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A Constituição Federal estabelece que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da **legalidade** (o qual estabelece que na lei está o fundamento e o limite das ações da administração), **impessoalidade** (segundo o qual devem ser evitados quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes), **moralidade** (que exige do administrador comportamento escorreito e honesto), **publicidade** (impondo que os atos e termos emanados do Poder Público sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados) e **eficiência** (o qual obriga a Administração Pública a realizar todos os seus atos com o objetivo de promover o bem comum, de maneira eficaz e qualitativa, evitando esbanjamento e prejuízos ao erário e garantindo maior e melhor rentabilidade social).

Assim, há frustração no caráter competitivo da licitação quando há fraude ou a tentativa de fraudar o processo licitatório, cujo objetivo é obter vantagem para si ou para outrem, fato este ocorrido e que está lesando a Impetrante, pois, foi **INABILITADA SEM QUALQUER MOTIVO APARENTE E LEGAL PARA TANTO**.

Em casos análogos:

“EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. - De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição de 1988, a Administração Pública, ao realizar licitações, deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, em que poderá exigir apenas qualificação técnica que seja considerada indispensável à garantia do cumprimento das





obrigações - A configuração da restrição do caráter competitivo do procedimento licitatório, consubstanciando no registro ou inscrição da pessoa jurídica nos Conselhos de Administração e de Engenharia, resulta na frustração do caráter competitivo da licitação, bem como se mostram estranhas ao objeto de prestação de serviços de transporte escolar. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10453170012570002 Novo Cruzeiro, Relator.: Moacyr Lobato, Data de Julgamento: 30/06/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/07/2022)”.

“REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante. 2. No caso, a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. 3. A concessão da segurança é medida impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que cumpridas as exigências previstas, de modo que a inabilitação da impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Remessa Necessária Cível: 5503092-87.2022.8.09 .0051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). Fernando Braga Viggiano, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)”.

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Ademais, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Dessa forma, o Recorrente não pode se conformar com o entendimento apresentado no sentido de que: **“JNT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- 37138418000170,**





INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Fazendo uso do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decidimos por inabilitar a empresa JNT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, por descumprimento de exigência editalícias e apresentar documentos de veracidade questionáveis.!”

NÃO ASSISTE RAZÃO TAL JUSTIFICATIVA, UMA VEZ QUE SEQUER FOI OPORTUNIZADO O PRAZO SOLICITADO PARA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

COMPROVADAMENTE FORAM ACOSTADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO TODOS OS DOCUMENTOS QUE ATESTAM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO BEM COMO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL EM QUESTÃO.

Assim sendo, não restou outra alternativa para a empresa recorrente, a não ser interpor o presente recurso administrativo, tendo em vista que, a despeito de reconhecer a competência e honestidade da comissão permanente de licitação desta prefeitura, a decisão que a declarou inabilitada no certame em epígrafe foi irregular e atentatória aos ditames das licitações pública.

Desta forma, a única conclusão a que se chega é pela inconteste alteração da decisão combatida, considerando-se o Recorrente habilitado, por cumprir com as exigências quanto a qualificação técnica que encontram-se em consonância com a limitação disposta na Lei nº 14.133/21 e na Constituição Federal.

DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO:





- A) Precipuamente, requer que o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO** seja recebido com seu efeito suspensivo em virtude de ter cumpridos todos os requisitos de admissibilidade recursal;
- B) No mérito, pugna que o recurso administrativo em apreço seja **JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins **ANULAR A DECISÃO QUE DECLAROU A EMPRESA RECORRENTE INABILITADA DO CERTAME** e, por conseguinte, **SEJA DECLARADA A RECORRENTE HABILITADA PARA PROSSEGUIR NO PLEITO**, pelas razões de fato e de direito expostas alhures;
- C) Caso esta comissão permanente de licitação se manifeste pela manutenção da decisão proferida, o que não se espera, requer a **IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA READEQUAÇÃO DO CERTAME**, e que o presente recurso administrativo seja encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14133/21, para análise e posterior decisão.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de junho de 2025.

**LAIS PALOMA PIRES
DE MAGALHAES
OLIVEIRA:02508719
552**

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHÃES OLIVEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
025.087.195-52

Assinado digitalmente por LAIS PALOMA PIRES
DE MAGALHAES OLIVEIRA:02508719552
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LAIS PALOMA
PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA:02508719552
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/11/1988, casada em separação de bens, empresária, CPF nº 025.087.195-52, Carteira Nacional de Habilitação nº 04118279336, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Ruy Barbosa, 1280, Vila Regina, Barreiras, BA, CEP 47806136, BRASIL.

MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1984, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 014.357.695-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 03424537178, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Ruy Barbosa, 1280, Vila Regina, Barreiras, BA, CEP 47806136, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PEROLI CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204734198, com sede Rua Piauí, 80, Vila Lajedo 17 Executive Sala 12, Centro Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850043, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.138.418/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PEROLI CONSTRUTORA LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e adotando o nome fantasia LEM PRESTADORA DE SERVICOS.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Jk, 6202, Sala 02, Jardim das Acácias, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47.862-146.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Serviços de engenharia. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Serviços de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodesia. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Administração de obras. Construção de edifícios. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Perfurações e sondagens. Obras de terraplanagem. Obras de fundações. Obras de irrigação. Construção de rodovias e ferrovias. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,

Req: 81400000708302

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



24/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126wr33g8e24zy30xeg&chave2=BT-06aCQmpeH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02508719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70

exceto andaimes. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Atividades paisagísticas.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
7111-1/00 - serviços de arquitetura
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, da seguinte forma: NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81400000708302

Página 2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891267b368e242y30xeg&chave2=BT-06aCQmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02908719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 37.138.418/0001-70

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá Isoladamente a Sócia LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA.

CLÁUSULA NONA. A partir desta data a sociedade passara a ser uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da LEI 13.784/2019.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/11/1988, casada em separação de bens, empresária, CPF n° 025.087.195-52, Carteira Nacional de Habilitação n° 04118279336, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Ruy Barbosa, 1280, Vila Regina, Barreiras, BA, CEP 47806136, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29204734198, com sede na Avenida Jk, 6202, Sala 02, Jardim Das Acácias, Luis Eduardo Magalhães, Ba, Cep 47.862-146, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 37.138.418/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81400000708302

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o n° 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



24/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26wrb3g8e24zy30gxeg&chave2=BT-06aC0mpeH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02508719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Jk, 6202, Sala 02, Jardim Das Acacias, Luis Eduardo Magalhães, Ba, Cep 47.862-146, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Serviços de engenharia. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Serviços de arquitetura. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Administração de obras. Construção de edifícios. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Perfurações e sondagens. Obras de terraplanagem. Obras de fundações. Obras de irrigação. Construção de rodovias e ferrovias. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Atividades paisagísticas.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
7111-1/00 - serviços de arquitetura
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8130-3/00 - atividades paisagísticas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplanagem
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

Req: 81400000708302

Página 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=89126wrb3g8E24ZY30XEQ&chave2=BT-06aCQmpeIH2nmcfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02908719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70

4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - perfurações e sondagens
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 14/05/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe Isoladamente a Sócia LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Req: 81400000708302

Página 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c2b7f3368e242y30xex&chave2=BT-06aC0MpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02508719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26wr3g8E24ZY30XEQ&chave2=BT-06aCQmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02908719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio irá deliberar sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Luis Eduardo Magalhães-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA, 22 de abril de 2024.

Req: 81400000708302

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

24/04/2024



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEROLI
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 37.138.418/0001-70

LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA

MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126wrb3g8E24ZY30XEQ&chave2=BT-06aCQmpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01435769503-MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR|02508719552-LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA

Req: 81400000708302

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

24/04/2024





249234874

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	249234874 - 20/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204734198
CNPJ 37.138.418/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98501082 DE 24/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 24/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98501082

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01435769503 - MIGUEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 23/04/2024 às 15:11:34

Cpf: 02508719552 - LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES OLIVEIRA - Assinado em 23/04/2024 às 11:19:37

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501082 em 24/04/2024

Protocolo 249234874 de 20/04/2024

Nome da empresa JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NIRE 29204734198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95848202215381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
LAÍS PALOMA PIRES DE MAGALHÃES
OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
025.087.195-52

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
30/11/1988

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
Barreiras/BA

Data de Validade / Date of Expiry
07/01/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
JERENITA PIRES DE MAGALHÃES
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date
07/01/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA025087195102508719552<<<<2
8811307F3501070BRA<<<<<<<<<<6

Título de eleitor 123599990574		Tipo sanguíneo/ Fator RH
Estado civil CASADO		Doador de Órgãos
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 01173401552016200012106000460667
CNH 04118279336	Categoria AB	PIS / PASEP 143.69572.27-0
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS
Observação de Saúde		







CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Pelo presente instrumento, de um lado:

LOCFORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ nº 44.410.502/0001-66**, situada na rua Castro Alves, 124, sala 06, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP 44003 - 198, tendo como seu representante legal o Sr. JOAO RICARDO CARVALHO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 04/04/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, cpf nº 020.849.225-93, carteira nacional de habilitação nº 03341249909, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado **JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **37.138.418/0001-70**, com sede na Avenida JK, 6202, Sala 02, Jardim Das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, Ba, Cep 47.862-146, tendo como seu Representante Legal a Sra. Lais Paloma Pires de Magalhães Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de locação de máquinas, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, que firmam entre si o LOCADOR e o LOCATÁRIO, regula-se a locação das seguintes máquinas:

- VW.17.50 E CRM 4X2 AP, ano 2008/2009, equipado com caixa compactadora com capacidade de 15m3.
- Retroescavadeira tração 4x4, marca CASE, Modelo 580N.
- Minicarregadeira, marca CASE, Modelo 250B, com concha e vassoura hidráulica, marca Paladin.

Parágrafo único. O presente contrato é acompanhado de um laudo de vistoria, que descreve o veículo e o seu estado de conservação no momento em que o mesmo foi entregue ao LOCATÁRIO

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO ALUGUEL E PAGAMENTO

O valor do aluguel, livremente ajustado pelas partes, é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensal referente a VW.17.50 E CRM 4X2 AP, ano 2008/2009, equipado com caixa compactadora com capacidade de 15m3., R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal referente a Retroescavadeira tração 4x4, marca CASE, Modelo 580N. E R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a Minicarregadeira, marca CASE, Modelo 250B, com concha e vassoura hidráulica, marca Paladin.

Totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensal

2.1. O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento do valor acordado referente ao primeiro mês no



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil



75 99222.3796





momento da assinatura do contrato, através de conta bancária, os demais meses será via boleto emitido pelo LOCADOR.

- Banco SICREDI
- Agência 0911
- Conta Corrente 02282-3

2.2. O pagamento do referido aluguel terá vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, começando por 10 de fevereiro de 2024. O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior à 10 (dez) dias, fica sujeito a ter a posse do veículo configurada como Apropriação Indébita, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a Busca e Apreensão do veículo e/ou lavratura de Boletim de Ocorrência, cabendo ao LOCATÁRIO ressarcir o LOCADOR das despesas oriundas da retenção indevida do bem, arcando ainda com as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que o LOCADOR venha a ter para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração da posse do veículo.

2.3. Não estão incluídas no valor da locação, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e implemento.

2.4. O valor da locação é o indicado em campo próprio no anverso do CONTRATO DE LOCAÇÃO, não estão incluídos no valor da locação despesas com eventuais avarias casos de roubo, furto, colisão, perda total e incêndio nem despesas com combustível e ou motorista, que correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação do referido veículo é até 30/03/2025, com início em 02/01/2024.

3.1. Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado.

3.2. Caso o LOCADOR não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato, e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso acumulado de multa diária de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

3.3. Finda a locação, o LOCATÁRIO deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO QUANDO DA DEVOLUÇÃO

4.1. O veículo objeto da locação deverá ser restituído ao LOCADOR, dentro do prazo estipulado na cláusula anterior, na sede do LOCADOR ou no local autorizado pelo mesmo.

4.2. O veículo deverá ser restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi entregue.



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil

☎ 75 99222.3796





Será realizado de forma conjunta, laudo de vistoria (Check List), quando da devolução do auto.

4.3. Caso seja detectada alguma avaria, falta de equipamento de segurança, acessórios ou documentos do veículo o LOCATÁRIO desde já assume inteira responsabilidade em indenizar o LOCADOR dos prejuízos a que der causa, autorizando o LOCADOR a proceder débito via boleto em face ao LOCATÁRIO e/ou USUÁRIO ou adotar outro meio de ressarcimento que entender conveniente.

4.4. Toda e qualquer manutenção necessária e ou reposição de peças e acessórios, será realizada pelo LOCATÁRIO. Caso o LOCATÁRIO não proceda a devolução do veículo no prazo e na forma acordado, se declara ciente de que estará constituído em mora, ficando a LOCADORA autorizada a tomar todas as medidas que entender convenientes, podendo, inclusive, requerer em juízo a reintegração liminar da posse do veículo, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 5ª DO COMBUSTÍVEL

A quantidade de combustível contida no veículo será informada ao LOCATÁRIO e marcada no momento da entrega do(s) veículo(s) e no momento da retirada do mesmo, devendo estar de tanque cheio na entrega.

5.1. Ao final do prazo estipulado, o LOCATÁRIO deverá devolver o veículo ao LOCADOR com a mesma quantidade de combustível que foi retirado, tanque cheio.

5.2. Caso não ocorra o cumprimento do parágrafo anterior, será cobrado o valor correspondente a leitura do marcador em oitavos, com base em tabela própria, e o valor do litro será informado no momento da retirada pelo LOCADOR.

5.3. Caso seja constatado a utilização de combustível adulterado, o LOCATÁRIO responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

5.4. Fica desde já acordado que o LOCATÁRIO não terá direito a ressarcimento caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

CLÁUSULA 6ª - DA LIMPEZA

O veículo será entregue ao LOCATÁRIO limpo e deverá ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.

6.1. Caso o veículo seja devolvido sujo, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem simples ou especial, dependendo do estado do veículo na devolução.

6.2. Caso haja a necessidade de lavagem especial, será cobrada, além da taxa de lavagem, o valor mínimo de 1 (uma) diária de locação, ou quantas diárias forem necessárias até a disponibilização do veículo para locação, limitado a 5 (cinco) diárias do veículo com base na tarifa de mercado.



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil

☎ 75 99222.3796





CLÁUSULA 7ª – DA UTILIZAÇÃO

O veículo deverá ser utilizado pelo LOCATÁRIO exclusivamente da seguinte maneira:

7.1. Deverá também o LOCATÁRIO utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

7.2. A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o LOCADOR dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação, e sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pelo LOCATÁRIO.

7.3. Qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do LOCADOR. O LOCATÁRIO declara estar ciente que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

7.4. O LOCATÁRIO se declara expressamente como o único responsável por todo dano que possa vir a ocorrer ao veículo locado enquanto sob sua guarda, bem como danos que este possa vir a causar a terceiros e ou seu patrimônio. Caso a LOCADORA seja citada ou intimada por qualquer autoridade, para responder por danos causados no período da locação, por este instrumento o LOCATÁRIO autoriza expressamente sua inclusão no pólo passivo da lide como único responsável, devendo ressarcir à LOCADORA quaisquer despesas que esta venha a ter para sua defesa, inclusive custas processuais e honorários de advogado.

7.5. Em caso de colisão, danos e ou avarias provocados ao veículo locado, ou aos seus acessórios, LOCADORA deverá ser imediatamente comunicada para providenciar a remoção do veículo, se necessário, ou indicar local para reparo e ou reposição de acessórios

7.6. O LOCATÁRIO obriga-se a comunicar imediatamente à LOCADORA caso o veículo apresente alguma imperfeição em seu funcionamento, não devendo tentar conduzir o veículo, sob pena de arcar com eventuais prejuízos provocados pela insistência em sua movimentação.

7.7. O LOCATÁRIO deverá zelar pela manutenção, conservação e destinação dada as chaves do veículo, e documentação do veículo. Caso qualquer dos itens seja danificado ou extraviado os custos para a reposição ou emissão de 2ª via serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

7.8. O LOCATÁRIO se obriga a efetuar, pontualmente, os pagamentos pela locação e acessórios estabelecidos no CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS E INFRAÇÕES



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil



75 99222.3796





8. As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.

8.1. Em caso de apreensão do veículo, serão cobradas do LOCATÁRIO todas as despesas de serviço dos profissionais envolvidos para liberação do veículo alugado, assim como todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes, e também quantas diárias forem necessárias até a disponibilização do veículo para locação.

8.2. O LOCATÁRIO declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome poderá ser indicado pelo LOCADOR junto ao Órgão de Trânsito autuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

8.3. O LOCADOR poderá preencher os dados relativos à "apresentação do Condutor", previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade do LOCATÁRIO, situação na qual o LOCADOR apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celebrado com o LOCATÁRIO.

Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas, e poderá o LOCATÁRIO, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

8.4. O LOCADOR deverá comunicar de imediato ao LOCATÁRIO a notificação de quaisquer multa, para que o mesmo possa gozar do benefício ao pagamento das mesmas com desconto legal previsto antecipadamente, através do gov.br.

CLÁUSULA 9ª - DA MANUTENÇÃO

9.1. A manutenção do veículo bem como implemento, referente a troca das peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, é de responsabilidade do LOCATÁRIO, sem ônus para o LOCADOR.

Parágrafo Único. A manutenção que se dá no item anterior, são referente a manutenção preventiva, tais como, mecânica, óleos, filtros, elétrica, hidráulica, e a manutenção corretiva no qual o LOCATÁRIO der causa.

CLÁUSULA 10ª - DO SINISTRO

Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo por ora locado, fica estipulada indenização devida pelo LOCATÁRIO, que deverá, para efeito de indenização, pagar ao LOCADOR o valor do objeto, que será avaliado na ocasião utilizando-se a tabela FIPE.



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil



75 99222.3796





CLÁUSULA 11ª - DOS DEVERES DO LOCATÁRIO

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- i. pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- ii. usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
- iii. cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- iv. restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- v. levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre; vi. reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;
- vi. não modificar a forma interna ou externa do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- vii. Disponibilizar o veículo uma vez por mês para o LOCADOR fazer uma vistoria periódica, preferencialmente em dia não útil ou combinado antecipadamente com a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA 12ª - DOS DEVERES DO LOCADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do LOCADOR:

- i. entregar ao LOCATÁRIO o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- ii. ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATO DE LOCAÇÃO dar-se-á por rescindido caso uma das partes venha descumprir qualquer das cláusulas ora avençadas, independente de aviso ou prévia notificação à parte contrária. A parte que der causa à rescisão ao CONTRATO DE LOCAÇÃO pagará à parte inocente indenização de valor equivalente a um mês do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da causa que tenha dado, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.2. Não dará causa à rescisão contratual a necessidade de retomada do veículo para realização de manutenção preventiva ou corretiva, haja vista que o desgaste de peças é natural.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes venha se tornar insolvente ou estiver incurso em processo de recuperação judicial ou falência.



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil



75 99222.3796





Parágrafo único. Em cumprimento ao princípio da boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa porventura intervir na relação jurídica formalizada através do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

A parte que violar as obrigações previstas neste contrato se sujeitará ao pagamento de indenização e ressarcimento pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.

14.1. Caso ocorra uma violação, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicada, sem a necessidade aviso prévio.

14.2. Ocorrendo uma tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não se configura em renúncia ou alteração da norma infringida.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de FEIRA DE SANTANA - BA para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato. Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FEIRA DE SANTANA-BA, 20 de dezembro de 2023.

JOAO RICARDO
CARVALHO DA

Assinado de forma digital por
JOAO RICARDO CARVALHO
DA SILVA:02084922593

SILVA:02084922593

LOCFORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ nº 44.410.502/0001-66

LAIS PALOMA PIRES
DE MAGALHAES
OLIVEIRA:02508719

552

Assinado digitalmente por LAIS PALOMA
PIRES DE MAGALHAES
OLIVEIRA:02508719552
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
LAIS PALOMA PIRES DE MAGALHAES
OLIVEIRA:02508719552
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 37.138.418/0001-70



Rua Castro Alves, nº 124,
Sala 06 - Serraria Brasil



75 99222.3796



**LRN TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 29.961.557/0001-70

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0392.06.05/2025****RECURSO ADMINISTRATIVO
RAZÕES RECURSAI**

LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.961.557/0001-70, denominação sucessora de **BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, tendo se inconformado com a r. decisão de V. S., que a inabilitou ao certame, por entender que os atestados de capacidade técnica anexados à documentação de habilitação pela empresa, não atenderiam as exigências do Edital, tendo, em sede de diligência, V. S. apurado que o empenho emitido, especificamente, pelo município de Santa Helena de Minas/MG, refere-se, tão somente, à serviços de capina e poda naquela comuna, manifestou sua intenção de interpor recurso a tempo e modo, e, assim, da mesma forma, vem, respeitosamente, opor **RECURSO ADMINISTRATIVO** face à decisão vergastada, nos seguintes termos, para, ao final, vos requerer:

Em suma, a Recorrente trouxe aos autos, a tempo oportuno, mais de um atestado de capacidade técnica para a prestação dos serviços solicitados no certame, qual seja, a locação, com condutor, manutenção corretiva e preventiva a cargo da proponente, e demais consectários, de um caminhão e compactador de lixo urbano adaptado, destinado, por óbvio, à **prestação de serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos urbanos**, o popular “lixo”.

Por certo e indubitável, assim, que o veículo e seu maquinário solicitados, são de natureza, exclusiva, para a coleta, compactação e descarte do lixo, em local determinado pela administração municipal, tal como assim o é quando a **prestação dos serviços semelhantes** são realizados em caminhões/caçambas comuns.

A legislação pertinente, por seu turno, não exige capacitação documental específica aos condutores de veículos da espécie caminhões com maquinário compactador de lixo, para a atividade, razão pela qual, a toda evidência, os condutores comuns estão habilitados, legalmente, a tal tarefa, bastando que sejam treinados pela prestadora dos serviços, até porque não seria, como não o é, do interesse da fornecedora, que seu condutor opere o maquinário de forma a causar-lhe danos.

Isto posto, o Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, é claro no sentido de que a empresa fora contratada para prestação de serviços de locação, **inclusive de caminhão compactador, (para) coleta e transporte de lixo urbano**, e que prestara tais serviços, dentre os outros aos quais o atestado se refere, satisfatoriamente.

A nota de empenho obtida pela concorrente da Recorrente, de fato, refere-se, apenas a serviços de poda em geral no município, para a secretaria municipal de obras.

Contudo, está evidente que a descrição da referida Nota de Empenho 4441/2020, padecera de parcial equivoco, visto que, se o correto seria a discriminação de toda a série de serviços contratados, conforme o procedimento licitatório que a original (Convite 12/2020), tal não pode ser imputada à Recorrente, visto que não tem a legitimidade para interferir na

LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: Nº 29.961.557/0001-70
END.: RUA A, BAIRRO BELA VISTA, Nº 401, CEP 39.644-000, FRANCISCO BADARÓ -MG
E-MAIL: lrntransporteseservicos@gmail.com TEL.: (33) 98883-0521



**LRN TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 29.961.557/0001-70

redação dos atos da administração municipal, salvo trouxerem incongluências graves que tornem o documento nulo, ou anulável.

Assim, fato é que o atestado de capacidade técnica emitido pelo município de Santa Helena de Minas, merece fé pública, pois que emitido por autoridade pública competente, no caso, o então Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, não tendo, tal documento, sido objeto de quaisquer questionamentos, seja quanto à sua exatidão formal, seja quanto à sua exatidão ideológica, ou seja, não traz inverdades, nem trata-se de documento falso.

Embora não discrimine o número do contrato – alias, nas contratações advindas de Convites, à luz da Lei 8.666/93, vigente à época, era dispensável a formalização de contratos, nos termos do seu Art. 62, § 4º --, tal não quer dizer que os serviços constantes daquele atestado de capacidade técnica, emitido pelo ente público, seria verdadeiro, e, considerando que, expressamente, refere-se à prestação de serviços em caminhão compactador (para coleta e transporte de lixo urbano, evidentemente, com a devida vênua, que preenche os requisitos exigidos pelo edital, mesmo à vista da Nota Fiscal de prestação dos serviços, emitida pela Recorrente, à época, sediada em Itaobim/BA, cujo discriminativo expresso fora “**serviços de coleta de lixo, poda de arvores e limpeza em geral, no município de Santa Helena de Minas-MG**”.

Se o pagamento e o próprio empenho, não consignaram a mesma redação, não pode tal falta, se assim, hipoteticamente, pudesse ser considerada, ser imputada à prestadora dos serviços, não invalida a contratação, nem invalida o próprio pagamento.

Junta, nessa sede recursal, os documentos que ora anexa.

PUGNA-SE, POIS, PELO EXERCICIO DA RETRATAÇÃO POR V. S., PARA DECLARAR HABILITADA A RECORRENTE, OU, CASO ENTENDA POR MANTER A DECISÃO, QUE SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA QUE LHE DE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO E DECLARANDO A RECORRENTE HABILITADA, BEM COMO, DADO AO FATO DE SUA PROPOSTA HAVER SIDO A MAIS VANTAJOSA, VENCEDORA DO CERTAME.

P. deferimento.

LRN TRANSPORTES E
SERVICOS

LTDA:29961557000170

Assinado de forma digital por LRN

TRANSPORTES E SERVICOS

LTDA:29961557000170

Dados: 2025.06.13 15:02:01 -03'00'

LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.961.557/0001-70

LEONARDO RODRIGUES NUNES

RG: 16798769 PC MG

CPF: 115.375.336-73

LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: Nº 29.961.557/0001-70
END.: RUA A, BAIRRO BELA VISTA, Nº 401, CEP 39.644-000, FRANCISCO BADARÓ -MG
E-MAIL: lrntransporteseservicos@gmail.com TEL.: (33) 98883-0521





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

CERTIDÃO E ATESTADO

O Sr. JOSE WILSON RODRIGUES FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas-MG, **CERTIFICA**, para os devidos efeitos legais que a empresa **BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.961.557.0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Itaobim, Minas Gerais, na Avenida Rio Bahia, nº 1026, Centro, tem prestado os serviços de **Locação de veículos leves e pesados, Locação de máquinas, Locação de caminhão compactador, Locação de caminhão guindaste munck, Manutenção e reparos na parte elétrica, Locação de caminhão com cesto aéreo, Serviços de limpeza de vias urbanas e logradouros públicos, com capina e podas de árvores, coleta e transporte de lixo urbano.**

ATESTO, por outro lado que os serviços contratados foram realizados satisfatoriamente, a tempo e modo, pela contratada, inexistindo nos registros dessa municipalidade quaisquer procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, relativos à eventuais inadimplências da contratada em relação às suas obrigações para com o Município. Nada mais.

Santa Helena de Minas-MG, 05 de janeiro de 2022.

José Wilson Rodrigues Filho

CPF: 039.009.096-44

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000 - SANTA HELENA DE MINAS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS-MG**NOTA DE EMPENHO****Nº= 4441/2020****N.A.F.:/2020 / 003272**

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 22/12/2020 Ficha: 000509

Órgão.....	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....	02.09	-	SECR. MUNI. OBRAS SERV. URB. TRANSPORTE
SubUnidade.....	02.09.01	-	SECR. MUNI. OBRAS SERV. URB. TRANSPORTE
Classif. Orçamentária:	04.122.2001.2091	-	ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSPORTES
Elemento da Despesa...	3.3.90.39.99	-	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.....	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Credor...: LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**Número: 368909421**

Endereço.: AV. RIO BAHIA

Nº: 1026 Bairro: CENTRO

CEP: 39.625-000

Cidade...: ITAOBIM - MG

CNPJ...: 29.961.557/0001.70

Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$79.800.00

Setenta e nove mil e oitocentos reais.....

Hist.: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM GERAL NO MUNICÍPIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Licit.: Convite 2020/12

Proc. Nº: 2020/43

Data: 22/12/2020

Ordenador da Despesa: _____

ARTUR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 078.542.346-04 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	93.000.00	:	VALOR LIQUIDADO ..:	0.00
VALOR EMPENHADO ..:	79.800.00	:	DESCONTO ..:	0.00
SALDO ATUAL ..:	13.200.00	:	VALOR LIQUIDO ...:	0.00
TOTAL EMPENHADO ..:	79.800.00	:	SALDO A LIQUIDAR :	79.800.00
VALOR A LIQUIDAR :	79.800.00			

Data: 22/12/2020

Contador(a)/Contabilista: _____

Publicus Contabilidade e Sist. Ltda
CRC: MG6541/O-6 / CONTADOR

A liquidação Nº 000, no valor R\$0.00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

LEONARDO RODRIGUES NUNES

CPF: 115.375.336-73 / SECRETÁRIO DE OBRAS, SERV. URB

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ARTUR RODRIGUES DA SILVA

CPF: 078.542.346-04 / PREFEITO MUNICIPAL

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

Data_____
Identidade/CPF/CGC_____
Assinatura do Credor ou seu Procurador**BANCO:**

Usuário: nilson

CONTA:**R E C U R S O****CHEQUE:**



MUNICÍPIO DE ITAOBIM

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.414.573/0001-27 Fone:(33) 3734-1537

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 360 - Centro ITAOBIM - MG | 39625-000

Página 1 de 1

Nº NOTA: 2/2020



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e: aba519d862155495f7382965ff863976

Data e Hora de Emissão: 28/12/2020 08:37:12 Competência da NFS-e: 12/2020 Tributado em outro município: NÃO

Local da Prestação: ITAOBIM - MG

País de Prestação: Brasil

Data e Hora da emissão da DPS:

Número da DPS:

Série da DPS: 0

Data e Hora de Emissão(RPS):

Número RPS:

Natureza da Operação: Operação tributável

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Inscrição Municipal: 000.060/2018

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF/NIF: 29.961.557/0001-70

Endereço: AVENIDA RIO BAHIA, 1026 CENTRO ITAOBIM

Fone:

E-mail:

Simples Nacional na Data de Competência: OPTANTE - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CNPJ/CPF/NIF: 01.613.395/0001-60

Inscrição Municipal: 0007088

Inscrição Estadual: ISENT0

Fone:

Endereço: PÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 CENTRO SANTA HELENA DE MINAS

E-mail:

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CNPJ/CPF/NIF: 01.613.395/0001-60

Inscrição Municipal: 0007088

Inscrição Estadual: ISENT0

Fone:

Endereço: PÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 CENTRO SANTA HELENA DE MINAS

E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	V.UNIT.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MG.	1,0000	79.800,0000	79.800,00	2,00	1.596,00	0,00

CNAE Código Tributação Nacional

Código Tributação Municipal

07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Brasil

Município de Incidência do ISSQN

Itaobim - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

NÃO

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Cálculo do BM

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R\$)

79.800,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

79.800,00

Alíquota (R\$)

2,00

ISSQN (R\$)

1.596,00

ISSQN Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Bruto da Nota (R\$)

79.800,00

Valor Líquido (R\$)

79.800,00

Informações Complementares:

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0689-0
C/C: 19.566-9

Visualizado em: 06/06/2025 16.42.01

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: <https://itaobim.sintesenotafiscal.com.br/NFSEWeb/verificarAutenticacao.xhtml>

Esta NFS-e foi emitida em 28/12/2020 00.00.00



UF: MG
Município: SANTA HELENA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/06/2025
Folha: 1

CONTRATOS
EXTRATO FINANCEIRO EXECUTADO

Número do Contrato:	000052 / 2020		Vigência:	10/12/2020 a 31/12/2020	
Fornecedor:	368909421 - LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA				
Processo Licitatório:	000043 / 2020	Modalidade:	Convite - 000012 / 2020		
Objeto:	011797 - Contratação de empresa para fornecimento de serviços de pintura com cal de postes e meios fios e pode de árvores.				
Valor do Contrato:	79.800.00				
Aditamento:	0.00	0.00 %			
Cancelamento:	0.00	0.00 %			
Valor Executado:	79.800.00	100.00 %			
Saldo:	0.00	0.00 %			



18/06/2025, 07:53

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 345.14.04/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA - 04.929.331/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	40,00	M²	propria	serviços	R\$ 163,33	R\$ 6.533,2000	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ADESIVO VINIL RECORTADO (DIE-CUT): ADESIVO DE VINIL RECORTADO COM PRECISÃO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DIE-CUT, PARA CRIAR FORMAS ESPECÍFICAS COMO LOGOTIPOS OU MENSAGENS. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E AOS RAIOS UV. ESPESSURA DO VINIL: 0,10 MM. INSTALAÇÃO À CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO SER REALIZADA NO LOCAL INFORMADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DISTRITOS E/OU ZONA RURAL.										
4	200,00	UN.	propria	serviços	R\$ 8,45	R\$ 1.690,0000	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M², 50 FOLHAS POR BLOCO, CAPA COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X0). TAMANHO DO MATERIAL: 145 X 205 MM.										
7	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 25,00	R\$ 2.500,0000	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CRACHÁ PVC C/ TIRANTE: CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM GRAMATURA DE 0,8, TAMANHO 54,00 X 85,6 MM. IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA FRENTE E VERSO. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, FABRICADO EM FITA ACETINADA COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE LINHAS POLIÉSTER E ALGODÃO. MEDIDAS DO TIRANTE: 90 CM ABERTO OU 45 CM FECHADO PARA CADA LADO. FECHAMENTOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PLÁSTICAS OU GARRA PARA FIXAÇÃO.										
8	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 13,00	R\$ 1.300,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A2 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A2 (42,0 X 60,0 CM), IMPRESSO EM CORES (4X0), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM CORTE REFILADO.										
9	200,00	UN.	propria	serviços	R\$ 6,13	R\$ 1.226,0000	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.										
10	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 10,83	R\$ 1.083,0000	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.										
11	250,00	UN.	propria	serviços	R\$ 7,80	R\$ 1.950,0000	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50	2,1329 %	R\$ 0,17



18/06/2025, 07:53

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)										
12	50,00	UN.	propria	serviços	R\$ 14,32	R\$ 716,0000	R\$ 14,32	R\$ 716,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)										
14	55,00	M²	propria	serviços	R\$ 117,70	R\$ 6.473,5000	R\$ 117,73	R\$ 6.475,15	0,0254 %	R\$ 0,03
Descrição: LONA BANNER: BANNER CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UTILIZANDO TINTA À BASE DE SOLVENTE. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 1574. ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR.										
18	30.000,00	UN.	propria	serviços	R\$ 0,26	R\$ 7.800,0000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PANFLETO / FLYER / FOLHETO: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², SEM VERNIZ, TAMANHO 100 X 150 MM. IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4), FRENTE E VERSO.										
19	700,00	UN.	propria	serviços	R\$ 12,95	R\$ 9.065,0000	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00	2,6315 %	R\$ 0,35
Descrição: PASTAS COUCHÊ 300G: COM BOLSA ESPECIAL COM LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE E VERNIZ LOCALIZADO NA FRENTE. PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS ABERTAS: 440 X 310 MM; DIMENSÕES FINAIS FECHADAS: 220 X 310 MM.										
26	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 2,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0) A LASER. TAMANHO FINAL DE 245 X 20,3 MM. O LACRE POSSUI UM PICOTE E SE RASGA AO SER DESCOLADO, EVIDENCIANDO A TENTATIVA DE REUTILIZAÇÃO. AS CORES PODEM VARIAR ONDE POSSUI CORTES PARA FECHAMENTO.										
28	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 2,76	R\$ 1.380,0000	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS: 244 X 192 MM. ACABAMENTO COM FACA PADRÃO VENTAROLA.										
29	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 5,14	R\$ 2.570,0000	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: VISEIRA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X0). DIMENSÕES FINAIS: 265 X 169 MM. ACABAMENTOS: FACA PARA VISEIRA, PRENDEDOR PARA VISEIRA.										
31	6.000,00	UN.	propria	serviços	R\$ 1,48	R\$ 8.880,0000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CAPA DE CARNÊ: CAPA DE CARNÊ COM VINCO, CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÊ 210 G/M², TAMANHO 422X99 MM, COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0).										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 54.166,70			Subtotal Orçado: R\$ 54.455,85	0,5309 % R\$ 289,15



18/06/2025, 07:53

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 54.166,70	R\$ 54.455,85	0,5309 %	289,15

Itambé - Bahia, 18 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



18/06/2025, 07:59

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0272.18.03/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANDERSON G. DA SILVA LTDA - 11.167.837/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	100,00	UND	BAAG	BAAG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00	19,4360 %	R\$ 5,79
Descrição: AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM.										
3	400,00	UND	MIKETA	MIKETA	R\$ 13,85	R\$ 5.540,0000	R\$ 24,26	R\$ 9.704,00	42,9101 %	R\$ 10,41
Descrição: BONECA BABY DOCHE INFANTIL										
4	500,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 8,99	R\$ 4.495,0000	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00	16,6048 %	R\$ 1,79
Descrição: BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES										
5	500,00	UND	FOX TOYS	FOX TOYS	R\$ 21,75	R\$ 10.875,0000	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00	22,9543 %	R\$ 6,48
Descrição: CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBAA: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM										
8	500,00	UND	MOLD SACI	MOLDSA CI	R\$ 8,80	R\$ 4.400,0000	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	8,9026 %	R\$ 0,86
Descrição: PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM										
9	500,00	UND	NATHY	NATHY	R\$ 2,10	R\$ 1.050,0000	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	22,2222 %	R\$ 0,60
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G										
10	1.000,00	UND	TOQUE	TOQUE	R\$ 3,45	R\$ 3.450,0000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	32,3529 %	R\$ 1,65
Descrição: ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML										
11	10,00	PCT	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 17,65	R\$ 176,5000	R\$ 19,14	R\$ 191,40	7,7847 %	R\$ 1,49
Descrição: LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES										
12	10,00	PCT	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 16,90	R\$ 169,0000	R\$ 17,28	R\$ 172,80	2,1990 %	R\$ 0,38



18/06/2025, 07:59

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES										
14	200,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 18,40	R\$ 3.680,0000	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00	3,1068 %	R\$ 0,59
Descrição: BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS										
15	300,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 6,79	R\$ 2.037,0000	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00	25,3025 %	R\$ 2,30
Descrição: DOMINÓ SIMPLES COLORIDO										
16	100,00	UND	TOYS	TOYS	R\$ 7,00	R\$ 700,0000	R\$ 7,54	R\$ 754,00	7,1618 %	R\$ 0,54
Descrição: JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS										
17	100,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 20,00	R\$ 2.000,0000	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00	23,5181 %	R\$ 6,15
Descrição: JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM										
18	100,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 8,99	R\$ 899,0000	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00	16,5273 %	R\$ 1,78
Descrição: JOGO DE CARTAS TIPO UNO										
19	150,00	UND	FUNDAM ENTAL BRINQU EDOS	FUNDAM ENTAL BRINQU EDOS	R\$ 19,88	R\$ 2.982,0000	R\$ 37,07	R\$ 5.560,50	46,3717 %	R\$ 17,19
Descrição: JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MÍNIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO										
20	150,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 18,90	R\$ 2.835,0000	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00	47,0588 %	R\$ 16,80
Descrição: JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM										
21	200,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 8,34	R\$ 1.668,0000	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	0,2392 %	R\$ 0,02
Descrição: PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS										
								Subtotal Adjudicado: R\$ 49.356,50	Subtotal Orçado: R\$ 67.390,70	26,7606 % R\$ 18.034,20

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	500,00	UND	MAGUSS Y	3017	R\$ 78,96	R\$ 39.480,0000	R\$ 95,08	R\$ 47.540,00	16,9541 %	R\$ 16,12



18/06/2025, 07:59

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.										
22	150,00	UND	CARLU	1300	R\$ 31,09	R\$ 4.663,5000	R\$ 33,93	R\$ 5.089,50	8,3701 %	R\$ 2,84
Descrição: QUEBRA CABEÇA COM 55 PEÇAS; COLORIDO; MODELO: IMAGENS: BRINQUEDOS VARIADOS: MATERIAL: MDF. COM GARANTIA DE FABRICA (NÃO ACEITAMOS IMPORTADO)										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		16,1240 %	R\$ 8.486,00
					R\$ 44.143,50		R\$ 52.629,50			

Fornecedor : SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA - 10.295.546/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	600,00	UND	BIC	BIC	R\$ 3,93	R\$ 2.358,0000	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00	19,4672 %	R\$ 0,95
Descrição: APARELHO DE BARBEAR, ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS PARA PELE NORMAL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES										
7	425,00	UND	BIC	BIC	R\$ 8,89	R\$ 3.778,2500	R\$ 9,48	R\$ 4.029,00	6,2236 %	R\$ 0,59
Descrição: CREME DE BARBEAR 65G										
13	1.000,00	UND	FARMAX	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 4.150,0000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00	14,6090 %	R\$ 0,71
Descrição: REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		12,9537 %	R\$ 1.530,75
					R\$ 10.286,25		R\$ 11.817,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 103.786,25	R\$ 131.837,20	21,2769 %	28.050,95

Itambé - Bahia, 18 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO



18/06/2025, 07:59

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



18/06/2025, 07:56

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 345.14.04/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA*

Fornecedor : ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA - 04.929.331/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	40,00	M²	propria	serviços	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ADESIVO VINIL RECORTADO (DIE-CUT): ADESIVO DE VINIL RECORTADO COM PRECISÃO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DIE-CUT, PARA CRIAR FORMAS ESPECÍFICAS COMO LOGOTIPOS OU MENSAGENS. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E AOS RAIOS UV. ESPESSURA DO VINIL: 0,10 MM. INSTALAÇÃO À CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO SER REALIZADA NO LOCAL INFORMADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DISTRITOS E/OU ZONA RURAL.										
4	200,00	UN.	propria	serviços	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M², 50 FOLHAS POR BLOCO, CAPA COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X0). TAMANHO DO MATERIAL: 145 X 205 MM.										
7	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CRACHÁ PVC C/ TIRANTE: CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM GRAMATURA DE 0,8, TAMANHO 54,00 X 85,6 MM. IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA FRENTE E VERSO. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, FABRICADO EM FITA ACETINADA COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE LINHAS POLIÉSTER E ALGODÃO. MEDIDAS DO TIRANTE: 90 CM ABERTO OU 45 CM FECHADO PARA CADA LADO. FECHAMENTOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PLÁSTICAS OU GARRA PARA FIXAÇÃO.										
8	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A2 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A2 (42,0 X 60,0 CM), IMPRESSO EM CORES (4X0), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM CORTE REFILADO.										
9	200,00	UN.	propria	serviços	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.										
10	100,00	UN.	propria	serviços	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.										
11	250,00	UN.	propria	serviços	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50	2,13	R\$ 0,17
Subtotal Adjudicado R\$ 54.166,70							Subtotal Orçado: R\$ 54.455,85		0,5309 %	R\$ 289,15



18/06/2025, 07:56

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)										
12	50,00	UN.	propria	serviços	R\$ 14,32	R\$ 716,00	R\$ 14,32	R\$ 716,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)										
14	55,00	M²	propria	serviços	R\$ 117,70	R\$ 6.473,50	R\$ 117,73	R\$ 6.475,15	0,02	R\$ 0,03
Descrição: LONA BANNER: BANNER CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UTILIZANDO TINTA À BASE DE SOLVENTE. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 1574. ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR.										
18	30.000,00	UN.	propria	serviços	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PANFLETO / FLYER / FOLHETO: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², SEM VERNIZ, TAMANHO 100 X 150 MM. IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4), FRENTE E VERSO.										
19	700,00	UN.	propria	serviços	R\$ 12,95	R\$ 9.065,00	R\$ 13,30	R\$ 9.310,00	2,63	R\$ 0,35
Descrição: PASTAS COUCHÊ 300G: COM BOLSA ESPECIAL COM LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE E VERNIZ LOCALIZADO NA FRENTE. PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS ABERTAS: 440 X 310 MM; DIMENSÕES FINAIS FECHADAS: 220 X 310 MM.										
26	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0) A LASER. TAMANHO FINAL DE 245 X 20,3 MM. O LACRE POSSUI UM PICOTE E SE RASGA AO SER DESCOLADO, EVIDENCIANDO A TENTATIVA DE REUTILIZAÇÃO. AS CORES PODEM VARIAR ONDE POSSUI CORTES PARA FECHAMENTO.										
28	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS: 244 X 192 MM. ACABAMENTO COM FACA PADRÃO VENTAROLA.										
29	500,00	UN.	propria	serviços	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: VISEIRA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X0). DIMENSÕES FINAIS: 265 X 169 MM. ACABAMENTOS: FACA PARA VISEIRA, PRENDEDOR PARA VISEIRA.										
31	6.000,00	UN.	propria	serviços	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CAPA DE CARNÊ: CAPA DE CARNÊ COM VINCO, CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÊ 210 G/M², TAMANHO 422X99 MM, COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0).										
Subtotal Adjudicado R\$ 54.166,70							Subtotal Orçado: R\$ 54.455,85		0,5309 %	R\$ 289,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 54.166,70	R\$ 54.455,85	0,5309 %	289,15



18/06/2025, 07:56

LICITANET - Termo de Homologação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 18 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



18/06/2025, 08:00

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0272.18.03/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**

Fornecedor : ANDERSON G. DA SILVA LTDA - 11.167.837/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	UND	BAAG	BAAG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00	19,43	R\$ 5,79
Descrição: AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM.										
3	400,00	UND	MIKETA	MIKETA	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00	R\$ 24,26	R\$ 9.704,00	42,91	R\$ 10,41
Descrição: BONECA BABY DOCHE INFANTIL										
4	500,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00	16,60	R\$ 1,79
Descrição: BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES										
5	500,00	UND	FOX TOYS	FOX TOYS	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00	22,95	R\$ 6,48
Descrição: CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBAA: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM										
8	500,00	UND	MOLD SACI	MOLDSA CI	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	8,90	R\$ 0,86
Descrição: PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM										
9	500,00	UND	NATHY	NATHY	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	22,22	R\$ 0,60
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G										
10	1.000,00	UND	TOQUE	TOQUE	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	32,35	R\$ 1,65
Descrição: ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML										
11	10,00	PCT	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 17,65	R\$ 176,50	R\$ 19,14	R\$ 191,40	7,78	R\$ 1,49
Descrição: LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES										
12	10,00	PCT	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 16,90	R\$ 169,00	R\$ 17,28	R\$ 172,80	2,19	R\$ 0,38
Descrição: PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R\$ 49.356,50							Subtotal Orçado: R\$ 67.390,70		26,7606 %	R\$ 18.034,20



18/06/2025, 08:00

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	200,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00	3,10	R\$ 0,59
Descrição: BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS										
15	300,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00	25,30	R\$ 2,30
Descrição: DOMINÓ SIMPLES COLORIDO										
16	100,00	UND	TOYS	TOYS	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 7,54	R\$ 754,00	7,16	R\$ 0,54
Descrição: JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS										
17	100,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00	23,51	R\$ 6,15
Descrição: JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM										
18	100,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 8,99	R\$ 899,00	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00	16,52	R\$ 1,78
Descrição: JOGO DE CARTAS TIPO UNO										
19	150,00	UND	FUNDA MENTAL BRINQU EDOS	FUNDAM ENTAL BRINQU EDOS	R\$ 19,88	R\$ 2.982,00	R\$ 37,07	R\$ 5.560,50	46,37	R\$ 17,19
Descrição: JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MINIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO										
20	150,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00	47,05	R\$ 16,80
Descrição: JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM										
21	200,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	0,23	R\$ 0,02
Descrição: PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS										
Subtotal Adjudicado R\$ 49.356,50							Subtotal Orçado: R\$ 67.390,70		26,7606 %	R\$ 18.034,20

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	500,00	UND	MAGUS SY	3017	R\$ 78,96	R\$ 39.480,00	R\$ 95,08	R\$ 47.540,00	16,95	R\$ 16,12
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.										
22	150,00	UND	CARLU	1300	R\$ 31,09	R\$ 4.663,50	R\$ 33,93	R\$ 5.089,50	8,37	R\$ 2,84
Subtotal Adjudicado R\$ 44.143,50							Subtotal Orçado: R\$ 52.629,50		16,1240 %	R\$ 8.486,00



18/06/2025, 08:00

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: QUEBRA CABEÇA COM 55 PEÇAS; COLORIDO; MODELO: IMAGENS: BRINQUEDOS VARIADOS: MATERIAL: MDF. COM GARANTIA DE FABRICA (NÃO ACEITAMOS IMPORTADO)										
Subtotal Adjudicado R\$ 44.143,50						Subtotal Orçado: R\$ 52.629,50		16,1240 %		R\$ 8.486,00

Fornecedor : SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA - 10.295.546/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	600,00	UND	BIC	BIC	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00	19,46	R\$ 0,95
Descrição: APARELHO DE BARBEAR, ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS PARA PELE NORMAL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES										
7	425,00	UND	BIC	BIC	R\$ 8,89	R\$ 3.778,25	R\$ 9,48	R\$ 4.029,00	6,22	R\$ 0,59
Descrição: CREME DE BARBEAR 65G										
13	1.000,00	UND	FARMAX	FARMAX	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00	14,60	R\$ 0,71
Descrição: REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 10.286,25						Subtotal Orçado: R\$ 11.817,00		12,9537 %		R\$ 1.530,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 103.786,25	R\$ 131.837,20	21,2769 %	28.050,95

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA , 18 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0034
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
345.14.04/2025



No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n.º CEP -- Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n.º **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA **CNPJ:** 04.929.331/0001-61

Representante: JOSE ALVES DOS SANTOS

Telefone: (75) 3223-6195

Email: graficaalgraf@yahoo.com.br

Endereço: RUA MARQUES DE ABRANTES, 34 - BARAUNA, Feira de Santana - BA - 44020-065

Item: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: M²	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 163,33	Valor Total: R\$6.533,20
----------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ADESIVO VINIL RECORTADO (DIE-CUT): ADESIVO DE VINIL RECORTADO COM PRECISÃO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DIE-CUT, PARA CRIAR FORMAS ESPECÍFICAS COMO LOGOTIPOS OU MENSAGENS. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E AOS RAIOS UV. ESPESSURA DO VINIL: 0,10 MM. INSTALAÇÃO À CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO SER REALIZADA NO LOCAL INFORMADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, DISTRITOS E/OU ZONA RURAL.

Item: 4	Quantidade: 200,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 8,45	Valor Total: R\$1.690,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M², 50 FOLHAS POR BLOCO, CAPA COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X0). TAMANHO DO MATERIAL: 145 X 205 MM.

Item: 7	Quantidade: 100,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$2.500,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CRACHÁ PVC C/ TIRANTE: CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM GRAMATURA DE 0,8, TAMANHO 54,00 X 85,6 MM. IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA FRENTE E VERSO. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, FABRICADO EM FITA ACETINADA COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE LINHAS POLIÉSTER E ALGODÃO. MEDIDAS DO TIRANTE: 90 CM ABERTO OU 45 CM FECHADO PARA CADA LADO. FECHAMENTOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA PLÁSTICAS OU GARRA PARA FIXAÇÃO.

Item: 8	Quantidade: 100,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$1.300,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: IMPRESSÃO A2 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A2 (42,0 X 60,0 CM), IMPRESSO EM CORES (4X0), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM CORTE REFILADO.

Item: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 6,13	Valor Total: R\$1.226,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.

Item: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 10,83	Valor Total: R\$1.083,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: IMPRESSÃO A3 115G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO.

Item: 11	Quantidade: 250,00	Unidade: UN.	Marca: propria	Modelo: serviços	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$1.950,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 54.166,70



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X0: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0), UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)

Item: 12 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 14,32 **Valor Total:** R\$716,00

Descrição: IMPRESSÃO A3 250G 4X4: IMPRESSÃO NO FORMATO A3 (29,7 X 42 CM), EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M², COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4) FRENTE E VERSO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER. OS MATERIAIS PODEM TER TAMANHOS VARIADOS E DEVEM SER REFILADOS NO TAMANHO SOLICITADO NO MOMENTO DA PRODUÇÃO, COM CORTE RETO. (EXEMPLOS: CONVITES, CERTIFICADOS, CARTÕES E MARCA-PÁGINAS)

Item: 14 **Quantidade:** 55,00 **Unidade:** M² **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 117,70 **Valor Total:** R\$6.473,50

Descrição: LONA BANNER: BANNER CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UTILIZANDO TINTA À BASE DE SOLVENTE. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 1574. ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR.

Item: 18 **Quantidade:** 30.000,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 0,26 **Valor Total:** R\$7.800,00

Descrição: PANFLETO / FLYER / FOLHETO: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², SEM VERNIZ, TAMANHO 100 X 150 MM. IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X4), FRENTE E VERSO.

Item: 19 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 12,95 **Valor Total:** R\$9.065,00

Descrição: PASTAS COUCHÊ 300G: COM BOLSA ESPECIAL COM LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE E VERNIZ LOCALIZADO NA FRENTE. PAPEL COUCHÊ 300 G/M², IMPRESSÃO OFFSET COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS ABERTAS: 440 X 310 MM; DIMENSÕES FINAIS FECHADAS: 220 X 310 MM.

Item: 26 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 2,00 **Valor Total:** R\$1.000,00

Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0) A LASER. TAMANHO FINAL DE 245 X 20,3 MM. O LACRE POSSUI UM PICOTE E SE RASGA AO SER DESCOLADO, EVIDENCIANDO A TENTATIVA DE REUTILIZAÇÃO. AS CORES PODEM VARIAR ONDE POSSUI CORTES PARA FECHAMENTO.

Item: 28 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 2,76 **Valor Total:** R\$1.380,00

Descrição: VENTAROLA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X4). DIMENSÕES FINAIS: 244 X 192 MM. ACABAMENTO COM FACA PADRÃO VENTAROLA.

Item: 29 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 5,14 **Valor Total:** R\$2.570,00

Descrição: VISEIRA: PAPEL COUCHÊ 300 G/M². IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (4X0). DIMENSÕES FINAIS: 265 X 169 MM. ACABAMENTOS: FACA PARA VISEIRA, PRENDEDOR PARA VISEIRA.

Item: 31 **Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** UN. **Marca:** propria **Modelo:** serviços **Preço Unitário:** R\$ 1,48 **Valor Total:** R\$8.880,00

Descrição: CAPA DE CARNÊ: CAPA DE CARNÊ COM VINCO, CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÊ 210 G/M², TAMANHO 422X99 MM, COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA (4X0).

Total: R\$ 54.166,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026**, a contar do dia **18/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de comunicação visual e gráficos, para atender necessidades das diversas secretarias da



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

prefeitura municipal de Itambé-BA, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0048/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.



18/06/2025, 08:39

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização o senhor **Alexsandro Tamburi de Andrade**, cadastro de pessoa física nº 051.187.915-61. Número da matrícula nº 30202037, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 7 dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, o local constará na ordem de fornecimento.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E
EDITORA LTDA
04.929.331/0001-61

Assinado de forma digital por:
José Cândido Rocha Araújo
11924659549

Dados: 18/06/2025 08:38:57

Assinado de forma digital por:

JOSE ALVES DOS SANTOS

12090077549

Dados: 18/06/2025 08:35:01



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0272.18.03/2025



No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n.º CEP - - Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n.º **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES **CNPJ:** 10.279.430/0001-48

Representante: ROSILENE VIEIRA LOPES

Telefone: (34) 3825-1262

Email: lopeseporto@hotmail.com

Endereço: AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JARDIM CALIFORNIA, Patos de Minas - MG - 38703-103

Item: 2	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: MAGUSSY	Modelo: 3017	Preço Unitário: R\$ 78,96	Valor Total: R\$39.480,00
---------	--------------------	--------------	----------------	--------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.

Total: R\$ 39.480,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026**, a contar do dia **18/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brindes e material de oficinas a fim de atender as demandas de referência da secretaria municipal de assistência social do município de Itambé-BA, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0051/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Franciele Alves da Silva**, portadora do Registro Geral nº 13.729.996-63 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.244.235-02, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATÉRIAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18/06/2025, 09:03

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, a entrega será no almoxarifado no endereço: Avenida Cinquentenária, nº77, Centro, Itambé-BA.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
José Cândido Rocha Araújo
11924659549

Dados: 18/06/2025 09:03:12

ROSILENE VIEIRA LOPES
10.279.430/0001-48

Assinado de forma digital por:

ROSILENE VIEIRA LOPES

07265276612

Dados: 18/06/2025 08:43:33



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0037
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0272.18.03/2025



No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n.º CEP - - Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n.º **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANDERSON G. DA SILVA LTDA **CNPJ:** 11.167.837/0001-46

Representante: ANDERSON GOMES DA SILVA

Telefone: (77) 3274-2247

Email: armarinhoandreialicit@hotmail.com

Endereço: PC LARGO SAO PEDRO, 53 - CENTRO, Macarani - BA - 45760-000

Item: 1	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: BAAG	Modelo: BAAG	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM.						
Item: 3	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: MIKETA	Modelo: MIKETA	Preço Unitário: R\$ 13,85	Valor Total: R\$5.540,00
Descrição: BONECA BABY DOCHE INFANTIL						
Item: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: DUTATI	Modelo: DUTATI	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$4.495,00
Descrição: BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES						
Item: 5	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: FOX TOYS	Modelo: FOX TOYS	Preço Unitário: R\$ 21,75	Valor Total: R\$10.875,00
Descrição: CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBA A: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM						
Item: 8	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: MOLD SACI	Modelo: MOLDSACI	Preço Unitário: R\$ 8,80	Valor Total: R\$4.400,00
Descrição: PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM						
Item: 9	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: NATHY	Modelo: NATHY	Preço Unitário: R\$ 2,10	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G						
Item: 10	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: TOQUE	Modelo: TOQUE	Preço Unitário: R\$ 3,45	Valor Total: R\$3.450,00
Descrição: ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML						
Item: 11	Quantidade: 10,00	Unidade: PCT	Marca: SANTA CLARA	Modelo: SANTA CLARA	Preço Unitário: R\$ 17,65	Valor Total: R\$176,50

Total: R\$ 49.356,50

18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	10,00	PCT	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R\$ 16,90	R\$169,00

Descrição: PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	200,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 18,40	R\$3.680,00

Descrição: BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	300,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 6,79	R\$2.037,00

Descrição: DOMINÓ SIMPLES COLORIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	100,00	UND	TOYS	TOYS	R\$ 7,00	R\$700,00

Descrição: JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	100,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 20,00	R\$2.000,00

Descrição: JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	100,00	UND	MINI TOYS	MINI TOYS	R\$ 8,99	R\$899,00

Descrição: JOGO DE CARTAS TIPO UNO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	150,00	UND	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	R\$ 19,88	R\$2.982,00

Descrição: JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MÍNIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	150,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 18,90	R\$2.835,00

Descrição: JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	200,00	UND	DUTATI	DUTATI	R\$ 8,34	R\$1.668,00

Descrição: PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS

Total: R\$ 49.356,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026**, a contar do dia **18/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brindes e material de oficinas a fim de atender as demandas de referência da secretaria municipal de assistência social do município de Itambé-BA, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0051/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora



18/06/2025, 11:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Franciele Alves da Silva, portadora do Registro Geral nº 13.729.996-63 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.244.235-02, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATERÍAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, a entrega será no almoxarifado no endereço: Avenida Cinquentenária, nº77, Centro, Itambé-BA.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
José Cândido Rocha Araújo
11924659549
Dados: 18/06/2025 11:34:32

ANDERSON G. DA SILVA LTDA
11.167.837/0001-46

Assinado de forma digital por:
ANDERSON GOMES DA SILVA
02823111573
Dados: 18/06/2025 09:23:38



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/15EF-CF33-43A5-5B5B-24EB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15EF-CF33-43A5-5B5B-24EB



Hash do Documento

6ce174a55d3f05437f78ed21528f3934864560778fd0050fed680229edd30027

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 12:48 UTC-03:00